



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 às 17:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6801985: REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL: EDITAL
001/2025 CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA
ÁREA DA SAÚDE**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6801985>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Dispõe sobre a convocação pública para qualificação de organização social na área da saúde no âmbito do Município de Garopaba/SC.

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.057/001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP 88495-000, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social do Município, na área da saúde.

1 – DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverá atender os requisitos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.637/98 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Garopaba acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

d) Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

e) Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, ornamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) Obrigatoriedade de publicação anual, no jornal de circulação local, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do Contrato de Gestão;

g) Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

1.2 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social a entidade deverá estar estruturada da seguinte forma:

a) Assembléia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;

b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;

c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil - financeira.

1.3 Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- 1.3.1 Forem declaradas inidôneas por órgãos ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;
- 1.3.2 Estiver sob o processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- 1.3.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas.

2 – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:
- 2.2 Todos os documentos apresentados deverão ter as folhas enumeradas e rubricadas pelo representante legal da entidade.
- 2.3 No requerimento a entidade deverá declarar o número total de folhas enumeradas e rubricadas que constam no envelope lacrado.

3 – DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 O prazo para esse Edital será sem vigência para o término, sendo que a documentação deverá ser apresentada no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situado no subsolo do GPA, com endereço na Rua Marques Guimarães, s/n, Centro, Garopaba/SC.
- 3.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 3.1, a entidade ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

4 – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.1 A documentação recebida da entidade será analisada pela Comissão Especial de Qualificação de Organização Social nomeada pelo Decreto nº 019/2025.

4.2 ABERTURA DOS ENVELOPES: Dar-se-á 10 (dez) dias úteis após a entrega do envelope com a documentação, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Saúde de Garopaba/SC, situado no endereço já indicado.

5 – DO RESULTADO e RECURSOS

5.1 Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Garopaba, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo reconhecendo a entidade como Organização Social.

5.2 Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Garopaba, as razões serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e, também, encaminhadas para o e-mail da entidade.

5.2.1 O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

5.2.1.1 A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

5.2.1.2 A documentação apresentada estiver incompleta.

5.3 - O prazo para apresentação de recurso que verse sobre o INDEFERIMENTO será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação estipulada no item 5.2 deste Edital.

5.3.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, até as 18:00h e endereçados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

5.4 - A decisão proferida em recurso interposto por entidade em face do indeferimento de sua qualificação como Organização Social será publicada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

no site oficial da Prefeitura de Garopaba, encaminhada para o e-mail da entidade e, também, publicado no Diário Oficial do Município.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de total responsabilidade das entidades a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por eles prestadas;

6.2 As entidades deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação das entidades será confiada à Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;

6.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Qualificação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garopaba/SC:

6.5 Todos os atos de publicação ocorrerão em jornal de circulação local e no site oficial da Prefeitura de Garopaba.

Garopaba/SC, 20 de janeiro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALVES CANDIDO
Secretária de Administração

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 20/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) NO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC.

À Prefeitura Municipal de Garopaba/SC

Assunto: Solicitação de Qualificação como Organização Social (OS)

Razão Social da Entidade: _____

CNPJ: _____ **Endereço Completo:** _____

_____ **Telefone para Contato:** _____

E-mail Oficial: _____.

Representante Legal Nome Completo: _____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Telefone para Contato: _____.

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, _____, representante legal da entidade acima identificada, venho requerer, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 019/2025, no Edital nº 001/2025 e demais legislações aplicáveis, a qualificação como Organização Social (OS) no âmbito do Município de Garopaba, em conformidade com a legislação vigente.

Declaramos que:

1. A entidade não possui fins lucrativos e tem como finalidade o atendimento de interesse público;
2. Atendemos os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
3. Não distribuimos lucros, resultados ou dividendos, conforme exigido por lei;
4. Apresentamos, em anexo, todos os documentos comprobatórios para análise de nossa qualificação.

Garopaba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal: